



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

EDITAL Nº 22/2021/PREVIC

Processo nº 44011.003015/2021-17

MODELO DE EDITAL – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44011.003015/2021-17)

Torna-se público que a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, por meio da Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística – CGPL/DIRAD, sediada no o Setor Comercial Norte – SCN, quadra 6, conjunto A, ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), Asa Norte, CEP nº 70.716-900, Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento (menor preço) por lote/grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, , da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **15 de dezembro de 2021 (quarta-feira).**

Horário: **10:00 (dez horas)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de licença de subscrição de software de proteção contra ameaças avançadas (NGAV) baseada em agente com funcionalidade de EDR (“Endpoint Detection and Response”), com garantia de 36 (trinta e seis) meses para 380 (trezentos e oitenta) máquinas (físicas e máquinas virtuais), incluindo serviço de instalação da solução e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas

neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 333005

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.40-06

PTRES/PO: 173614/0002

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº

746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total) do grupo;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total

ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor /total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens

produzidos:

7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital..

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, , que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas, conforme disposto no subitem 22.9 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer

dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail previc.licitacao@previc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Comercial Norte – SCN, quadra 6, conjunto A, ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), Asa Norte, CEP nº 70.716-900, Brasília/DF, Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística – CGPL/DIRAD/PREVIC.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao

Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.previc.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Setor Comercial Norte – SCN, quadra 6, conjunto A, ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), Asa Norte, CEP nº 70.716-900, Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.1.1. Apenso I ao TR – Estudo Técnico Preliminar

22.12.1.2. Apenso II ao TR – Termo de Sigilo e Responsabilidade

22.12.1.3. Apenso III ao TR – Modelo de Proposta Comercial

22.12.1.4. Apenso IV ao TR – Termo de Recebimento Provisório

22.12.1.5. Apenso V ao TR – Termo de Recebimento Definitivo

22.12.1.6. Apenso VI ao TR – Documento de Oficialização da Demanda

22.12.1.7. Apenso VII ao TR - Mapa de Riscos

22.12.2. ANEXO II –Minuta de Termo de Contrato;

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da PREVIC, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA SOARES DE SOUZA, Coordenador(a)**, em 02/12/2021, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0418961** e o código CRC **9899DDA8**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

HISTÓRICO DE REVISÕES			
Data	Versão	Descrição	Autor
24/09/2021	1.0	Criação do documento	Alexandre Crusca Pozzetti
24/09/2021	1.1	Edição e inclusão das informações referentes à contratação	Alexandre Crusca Pozzetti
30/09/2021	1.2	Atualização e Revisão de requisitos	Alexandre Crusca Pozzetti
11/11/2021	1.3	Revisão alguns pontos relacionados ao valor da contratação	Alexandre Crusca Pozzetti
26/11/2021	1.4	Atualização do item 1.4 para 48 (quarenta e oito) meses	Alexandre Crusca Pozzetti

Observações:

- 1- O modelo deste Termo de Referência está atualizado de acordo com o documento encontrado no sítio eletrônico da AGU (ultima atualização julho/2021);**
- 2 - Este documento segue estritamente a ordem dos itens do modelo da AGU até o Subitem 24. Todos os Subitens posteriores são inseridos para dar maior detalhamento da necessidade desta Autarquia federal.**
- 3 - O presente modelo de Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 10.024/2019**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de licença de subscrição de software de proteção contra ameaças avançadas (NGAV) baseada em agente com funcionalidade de EDR ("Endpoint Detection and Response"), com garantia de 36 (trinta e seis) meses para 380 (trezentos e oitenta) máquinas (físicas e máquinas virtuais), incluindo serviço de instalação da solução e garantia, conforme Especificações Básicas constantes deste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
I	1	Subscrição de Licença de software de Segurança Endpoint	350949	Usuário	380
	2	Instalação e configuração da solução	-	Projeto	01
	3	Treinamento de utilização e manutenção com repasse de conhecimento	-	Turma (até 5 pessoas)	01

- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Digital, apêndice deste Termo de Referência (Doc. SEI nº 0414614).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Digital, apêndice deste Termo de Referência (Doc. SEI nº 0414614).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. A caracterização de serviço de natureza continuada encontra lastro no Acórdão TCU nº 132/2008 – Segunda Câmara:

“Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, abrangem o seguinte:

5.2. Fazem parte do objeto:

5.2.1. Solução de proteção contra ameaças avançadas, com funcionalidades de detecção, bloqueio, investigação e resposta a incidentes, incluindo console *Web* ou console gráfica do próprio fabricante para administração da solução e centralização de eventos.

5.2.2. Instalação da solução pela Contratada ou pelo fabricante na Sede da PREVIC, incluindo implantação dos agentes, documentação da arquitetura da solução e repasse de conhecimento, conforme detalhado no item 5.6 deste TR;

5.2.3. Garantia da solução pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2.4. Devem ser fornecidos pela licitante vencedora todos os *softwares* e respectivas licenças necessárias ao funcionamento da solução. A licença, garantia e suporte da solução devem cobrir todo o período do contrato.

5.2.5. Caso a solução seja baseada em *software* e seja suportada a instalação em servidores virtuais *Windows Server*, as licenças desses sistemas operacionais poderão ser fornecidas pela PREVIC.

5.2.6. Os *softwares* que compõem a solução (ou *appliances*, se for o caso) devem ser oferecidos na última versão disponibilizada pelo fabricante.

5.2.7. Caso a solução seja oferecida em *software* ou *virtual appliance*, ele deve ser compatível com o ambiente de virtualização da PREVIC, composto de *Microsoft Hyper-V* instalado em *Windows Server 2016 64 bits*.

5.2.8. Na data da proposta, nenhum dos *softwares* ou *appliances* ofertados poderão estar listados pelo fabricante com data definida para fim de suporte (*“end of support”*) ou fim de vendas (*“end of sale”*).

REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO:

5.3. FUNCIONALIDADES GERAIS DA SOLUÇÃO:

5.3.1. A solução deve ser capaz de detectar e bloquear em tempo real ameaças conhecidas e desconhecidas (*zero-day*), ataques *file-less*, ameaças avançadas (*APTs*), *ransomwares*, *exploits* e outros comportamentos maliciosos, sem depender exclusivamente de base de assinaturas ou heurísticas.

5.3.2. Deverá detectar, analisar e eliminar programas maliciosos, tais como vírus, *spyware*, *worms*, cavalos de Tróia, *key loggers*, programas de propaganda, *rootkits*, *phishing*, dentre outros;

5.3.3. Efetuar a análise baseada em técnicas de *machine learning*, inteligência artificial e *threat intelligence*, permitindo a proteção contra ataques que explorem vulnerabilidades, mesmo que ainda não existam *patches* de correção.

5.3.4. Realizar análise de comportamento com base nas táticas, técnicas e procedimentos (*TTPs*) listados no *framework MITRE ATT&CK*.

5.3.5. A análise dos artefatos deve ocorrer em pré-execução, ou seja, antes de serem executados no sistema operacional, evitando que a máquina seja infectada.

5.3.6. Detectar e bloquear ameaças que utilizem técnicas de ofuscação e sequestro de *DLL*.

5.3.7. Detectar e bloquear técnicas de evasão, incluindo *process injection* e uso de executáveis legítimos do *Windows* para rodar *scripts* e ações maliciosas.

5.3.8. Deve ser capaz de efetuar roll-back de mudanças no registro do *Windows* e alterações no sistema de arquivos em caso de alteração a arquivos infectados;

5.3.9. Reconhecer padrões e bloquear comportamentos potencialmente maliciosos, dentre eles:

5.3.9.1. Rodar a partir diretórios incomuns (ex: diretório de dados, *temp* e lixeira);

5.3.9.2. Executar elevações de privilégio inesperadas;

5.3.9.3. Tentar se passar por processos do *Windows*;

5.3.9.4. Estabelecer conexões de rede suspeitas (*call back* ou *command & control*);

5.3.9.5. Uso suspeito do *PSEXEC*;

5.3.9.6. Invocação maliciosa através do *Rundll*;

5.3.9.7. Modificação do arquivo *hosts*;

5.3.9.8. Tentativa de invocação de Remote Shell.

5.3.10. Identificar e bloquear alterações suspeitas em chaves de registro e tarefas agendadas na máquina.

5.3.11. Proteger contra macros maliciosas, bem como *scripts* e comandos *Powershell* maliciosos.

5.3.12. Bloquear *exploits* e *payloads* suspeitos do *Metasploit*.

5.3.13. As análises podem ser complementadas utilizando recursos na nuvem da solução, onde deverá ser utilizado, preferencialmente, o envio de metadados dos artefatos sob análise, sem submissão do artefato em si ou seu conteúdo à nuvem.

5.3.14. Caso a solução precise utilizar o recurso de *sandbox* na nuvem para complementação da análise, o envio dos artefatos será permitido, desde que:

5.3.14.1. Seja permitido configurar quais arquivos podem ser enviados, de acordo com o tipo de arquivo (ou extensão), nome, diretório, entre outros critérios;

5.3.14.2. O agente não tenha sido capaz de conter a ameaça;

- 5.3.14.3. Haja isolamento físico ou lógico adequado do ambiente da *sandbox*;
- 5.3.14.4. Seja possível configurar que em caso de falta de conectividade com a nuvem, a experiência do usuário não seja afetada;
- 5.3.14.5. Seja possível consultar na console de gerência todos os artefatos que foram submetidos à nuvem;
- 5.3.15. A nuvem de inteligência da solução deve ser do fabricante e não compartilhada, sendo hospedada em infraestrutura de nuvem em conformidade com a norma NC14 da IN01 do DSIC/GSIPR;
- 5.3.15.1. Caso a contratante não possua solução de nuvem própria, deve informar na proposta onde os dados serão analisados, os controles e mecanismos de segurança aplicados a esses dados e se responsabilizar pelos dados sob sua guarda.
- 5.3.16. O agente da solução deve realizar suas análises e bloqueios nas estações mesmo quando estiver sem conectividade com os servidores da solução e sem acesso à Internet;
- 5.3.17. O agente da solução deve possuir proteção contra desinstalação e/ou desativação dos seus componentes, serviços e processos de forma não autorizada;
- 5.3.18. Deve ser possível realizar a configuração de *proxy* no agente ou obter as configurações de *proxy* definidas no próprio sistema operacional;
- 5.3.19. Deve ser possível exibir ou inibir alertas ao usuário em caso de detecção de alguma ameaça, conforme definição do administrador;
- 5.3.20. Deve detectar e prevenir a reutilização de credenciais corporativas em sites externos;
- 5.3.21. Deverá prover segurança para servidores Windows Server (32/64bits), ambiente SharePoint e Exchange;
- 5.3.22. Deverá suportar instalações em clientes remotos e notebooks;
- 5.3.23. Deverá detectar, analisar e eliminar programas maliciosos, tais como vírus, *spyware*, *worms*, cavalos de Tróia, *key loggers*, programas de propaganda, *rootkits*, *phishing*, dentre outros;
- 5.3.24. Deverá detectar, analisar e eliminar vírus de macros do MSOffice, BROffice e outras suítes de escritório conhecidas no mercado;
- 5.3.25. Deve ser suportar o monitoramento do Log de Eventos do Windows para analisar eventos de *malware* de fornecedores de antivírus de terceiros.
- 5.3.26. Deve ser possível definir as seguintes ações de resposta quando uma ameaça ou comportamento malicioso for detectado:
 - 5.3.26.1. Ignorar;
 - 5.3.26.2. Registrar em *log*;
 - 5.3.26.3. Alertar;
 - 5.3.26.4. Bloquear;
 - 5.3.26.5. Remover ou quarentenar;
- 5.3.26.6. Isolar a máquina, de maneira que ela perca a comunicação com a rede ou se comunique apenas com os servidores da solução ou com servidores e serviços definidos na política de isolamento.
 - 5.3.26.6.1. O agente deve ter a capacidade de fazer o isolamento da máquina por si só, sem precisar de nenhuma integração com outros *softwares* ou dispositivos de rede para isso.
 - 5.3.26.6.2. Deve ser possível ao administrador efetuar a liberação da máquina do isolamento via console de gerência ou fornecer uma chave para realizar a liberação.
- 5.3.27. A solução deve possuir funcionalidade de *EDR* e análise forense, provendo uma visão completa do fluxo do ataque e informações detalhadas sobre os comportamentos detectados, de forma a auxiliar e agilizar as ações de remediação.
- 5.3.28. A console deve oferecer uma linha do tempo gráfica, contendo toda a sequência de eventos que ocorreram durante a execução do *malware*, sendo possível ainda expandir os detalhes de cada informação.
- 5.3.29. Devem ser coletadas as atividades de todos os artefatos analisados, contendo informações sobre interação com outros processos, arquivos e chaves de registro acessadas/modificadas, conexões de rede realizadas, dentre outras. Deve ser possível gerar relatório dessas informações.
- 5.3.30. A solução deve correlacionar os eventos de detecção e bloqueio de *malwares*, permitindo a visualização de relatório com todas as fases do ataque.
- 5.3.31. Deve ser possível configurar regras de exclusão (*whitelists*) determinando quais arquivos, diretórios, processos ou aplicativos não devem ser analisados pela solução.
- 5.3.32. A solução deve ser eficaz, apresentando um baixo índice de falso-negativos e número mínimo de falso-positivos, inferior a 0,1% em ambos os casos.
- 5.3.33. Em relação as funcionalidades na nuvem, o fabricante deve garantir disponibilidade de 99,8% no mês para cada funcionalidade.

5.4. **INSTALAÇÃO:**

- 5.4.1. O agente da solução deve ser compatível com as versões de Sistema Operacional *Windows 10 Enterprise* ou superiores;
- 5.4.2. O agente deve suportar sua instalação em ambientes virtualizados em *Hyper-V* e *VMware*.
- 5.4.3. O agente deve ser classificado pelo *Windows* como solução de Anti-Virus (*anti-malware*).
- 5.4.4. O agente não deve impactar a performance das estações, gerando baixo consumo de *CPU*, memória, disco e rede.
- 5.4.5. Deve ser possível a instalação e atualização dos agentes de forma manual ou remota, com suporte à distribuição do agente por ferramentas de terceiros, incluindo o *System Center Configuration Manager (SCCM)* da *Microsoft*.
- 5.4.6. A instalação deve ser feita de forma silenciosa, sem interação com o usuário e sem necessidade de acesso à Internet.
- 5.4.7. Deve ser possível permitir a desinstalação ou alteração da configuração do agente mediante requisição de senha específica.
- 5.4.8. Deve ser possível impedir alterações na configuração do agente por usuários ou processos não autorizados.
- 5.4.9. Devem passar por processo de blindagem ("*hardening*"), incluindo a desativação de serviços desnecessários, atualização do S.O. e programas instalados, correção de vulnerabilidades e mitigação de riscos.
- 5.4.10. Deve ser suportada a sincronização de horário baseada em *NTP*.
- 5.4.11. Deve ser oferecida a funcionalidade de *backup* da base de dados e das configurações para recuperação manual em outro *site* ou em nova instalação caso necessário.

- 5.4.12. Deve ser possível realizar *backups* sem necessidade de parar a solução;
- 5.4.13. Deve ser possível agendar *backups* automáticos para dias da semana e horários específicos;
- 5.4.14. Deve ser possível de monitoramento via SNMP.

5.5. **CONSOLE DE GERÊNCIA:**

- 5.5.1. A solução deve oferecer console de gerência *Web* ou console do próprio fabricante.
- 5.5.2. Caso a console seja *Web*, deve ser compatível com pelo menos dois dos seguintes navegadores: *Microsoft Edge 94* ou superior; *Google Chrome 94* ou superior; *Mozilla Firefox 92* ou superior.
- 5.5.3. A console deve funcionar plenamente sem requerer a instalação de *plug-ins, drivers, java e flash player*.
- 5.5.4. Permitir no mínimo 5 acessos simultâneos.
- 5.5.5. A solução deve ter integração com o *Microsoft Active Directory* para identificação de usuários;
- 5.5.6. A console e os agentes da solução devem possuir interface em português ou inglês.
- 5.5.7. Toda comunicação da solução deve ocorrer de forma criptografada usando protocolo seguro conforme padrão aceito pela indústria.
- 5.5.8. Permitir a configuração de perfis com permissões agrupadas que possam ser vinculados às contas de acesso à solução, para possibilitar a segregação de funções.
- 5.5.9. Suporte à criação de usuários locais, permitindo senhas de no mínimo 8 caracteres de 3 ou mais tipos, como: letras maiúsculas, letras minúsculas, dígitos numéricos e caracteres especiais.
- 5.5.10. Caso a solução possua console de gerência na nuvem, preferencialmente, seja possível configurar autenticação em múltiplos fatores.
- 5.5.11. Permitir ao administrador criar diferentes políticas de segurança e aplicá-las a diferentes grupos de máquinas de acordo com seus atributos.
- 5.5.12. Registro em *log* de todas as ações de detecção e bloqueio de *malware* e comportamento malicioso;
- 5.5.13. Deve ser possível efetuar busca no *log* pelo *IP* de Origem, *IP* de destino, nome da máquina, nome do processo, arquivo e chave de registro.
- 5.5.14. Deve ser possível efetuar o "*drill down*" das consultas realizadas afim de avaliação mais detalhada das ocorrências.
- 5.5.15. A partir dos eventos exibidos na console, deve ser possível tomar ações como:
 - 5.5.15.1. quarentenar a máquina;
 - 5.5.15.2. adicionar o artefato a *blacklist* ;
 - 5.5.15.3. lista de exclusão (*whitelist*), dentre outras.
- 5.5.16. Permitir a geração de relatórios, consulta em *log* ou *dashboard* para visualizar no mínimo as informações abaixo:
 - 5.5.16.1. Eventos de ameaças;
 - 5.5.16.2. Eventos de comportamentos suspeitos;
 - 5.5.16.3. *Malwares* detectados e bloqueados;
 - 5.5.16.4. Computadores infectados.
- 5.5.17. Deve ser possível gerar relatórios com respostas a questões chave:
 - 5.5.17.1. Como o ataque começou?
 - 5.5.17.2. Onde o ataque se aplica?
 - 5.5.17.3. Qual o impacto (em caso de efetivação do ataque)?
- 5.5.18. A solução deve exportar relatórios via HTML, CSV, PDF e MHT;
- 5.5.19. Permitir a configuração de alertas em tempo real de ameaças com envio de *e-mail* a usuários pré-definidos.
- 5.5.20. A solução deve manter *log* de auditoria com registro das configurações realizadas por qualquer usuário ou administrador do sistema.
- 5.5.21. Permitir a visualização do inventário das máquinas que possuem o agente instalado, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - 5.5.21.1. Nome da máquina;
 - 5.5.21.2. Endereço IP;
 - 5.5.21.3. Versão do sistema operacional (incluindo a versão do *Service Pack*);
 - 5.5.21.4. Versão do agente;
 - 5.5.21.5. Política aplicada.

5.6. **INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO**

- 5.6.1. A instalação da solução deverá ser realizada pela Contratada ou pelo fabricante da solução presencialmente na Sede da PREVIC em Brasília, em dias úteis, no período de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.
- 5.6.2. A instalação deve ser executada por pessoal especializado, qualificado e com certificação na solução.
- 5.6.3. A instalação deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.6.4. A instalação compreenderá:
 - 5.6.4.1. Implantação de todos os componentes em sua última versão estável.
 - 5.6.4.2. Caso os servidores da solução sejam instalados nas premissas da PREVIC, deve ser feita a configuração de alta disponibilidade e blindagem (*hardening*) dos servidores, bem como a configuração de *backup* e teste de restauração dos servidores.
 - 5.6.4.3. Configuração completa da solução, incluindo o apoio na definição de políticas e melhores práticas de segurança.
 - 5.6.4.4. Configuração de *dashboards*, relatórios e alertas, de maneira coordenada com a PREVIC.
 - 5.6.4.5. Customização dos pacotes de instalação dos agentes e distribuição a todas as estações da PREVIC.
 - 5.6.4.6. Documentação da topologia da solução, relatório das atividades e configurações realizadas.

- 5.6.4.7. Apresentação da solução configurada e implantada.
- 5.6.5. Deverá ser realizado repasse de conhecimento para 1 grupo de até 5 pessoas, oferecido por técnico certificado na solução.
- 5.6.6. No repasse de conhecimento deve ser utilizado material oficial do fabricante.
- 5.6.7. O repasse de conhecimento deve conter parte teórica e prática, incluindo tópicos sobre a instalação, uso, configuração, resolução de problemas da solução, análise de relatórios, respostas a incidentes, introdução ao *Framework MITRE ATT&CK* e outros.
- 5.6.8. As datas dos repasses de conhecimento devem ser previamente combinadas com a PREVIC.
- 5.6.9. Todas as despesas do repasse de conhecimento devem correr por conta da Contratada.
- 5.6.10. A PREVIC se reserva o direito de solicitar novo repasse caso aquele oferecido venha a ser questionado com relação à qualidade ou à carga horária. Neste caso, eventuais despesas de locomoção e estadia serão ressarcidas a PREVIC pela Contratada.
- 5.6.11. A fornecedora e/ou fabricante da solução poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, sem ônus extra para a PREVIC, oferecer participação em seminários, conferências, visitas técnicas, eventos educacionais e treinamentos não previstos nesta especificação técnica, desde que relacionados ao objeto contratado.

5.7. GARANTIA

- 5.7.1. A Contratada deverá fornecer garantia da solução pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, não se limitando ao término da vigência contratual.
- 5.7.2. Deverá ser oferecido suporte da Contratada, com possibilidade de abertura de chamados em regime de 24x7x365 para resolução de problemas.
- 5.7.3. A Contratada deve escalar o chamado para o suporte do fabricante sempre que necessário, seja devido à criticidade, impacto ou urgência do problema, como também caso o fabricante precise atuar no processo de correção.
- 5.7.4. Deverá ser fornecido acesso ao *site* do fabricante para acompanhamento dos chamados, acesso à base de conhecimentos e a fóruns sobre a solução.
- 5.7.5. A garantia deverá prover, obrigatoriamente:
- 5.7.5.1. Atualização das versões dos *softwares* fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;
- 5.7.5.2. Atualização dos *softwares* fornecidos, se houver lançamento de novos *softwares* em substituição aos fornecidos, ou se, mesmo não se tratando de substituição, ficar caracterizada descontinuidade dos *softwares* fornecidos;
- 5.7.5.3. Correções dos *softwares* fornecidos (*patches*), incluindo a correção de eventuais falhas (*bugs*) de *software* que prejudiquem o ambiente de produção ou vulnerabilidades que comprometam a segurança da solução.
- 5.7.6. As manutenções corretivas, por solicitação expressa da PREVIC à Contratada, e preventiva, por solicitação da Contratada a PREVIC, serão realizadas dentro dos seguintes limites:
- 5.7.6.1. No caso de manutenções preventivas, o horário do atendimento deverá ser compreendido entre 8h00 e 18h00, em dias úteis (5 x 10h);
- 5.7.6.2. No caso de manutenções corretivas, o horário de atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 5.7.7. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação feita pela PREVIC. Entende-se por início do atendimento a proposta de uma solução para o problema;
- 5.7.8. O término da correção do problema não poderá ultrapassar:
- 5.7.8.1. O prazo de 8 (oito) horas, contadas a partir da solicitação feita pelo Bacen, no caso de problemas de alto impacto (indisponibilidade de um ou mais serviços/equipamentos);
- 5.7.8.2. O prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação feita pelo Bacen, no caso de problemas de médio impacto (lentidão ou indisponibilidade parcial); e
- 5.7.8.3. O prazo de 336 (trezentos e trinta e seis) horas, contadas a partir da solicitação feita pela PREVIC, no caso de problemas de baixo impacto (que não causem lentidão ou indisponibilidade).
- 5.7.9. A PREVIC poderá solicitar o suporte local (*on-site*), em Brasília, para manutenção corretiva. Nesse caso, um técnico da Contratada deverá estar presente nas dependências da PREVIC em Brasília em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação.

5.8. PRAZOS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.8.1. A entrega das licenças de uso, *softwares* e eventuais *hardwares* da solução deve ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.8.2. A solução deverá estar completamente instalada e operacional em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.8.3. A garantia deve ser imediata, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo período total de 36 (trinta e seis) meses.
- 5.8.4. A entrega deve conter a garantia para 12 meses, e após 12 meses deverá ser entregue nova garantia de mais 12 meses, e assim por diante, nos anos subsequentes.
- 5.8.5. Os produtos componentes da solução devem ser oferecidos em sua última versão.

5.9. TESTE DE HOMOLOGAÇÃO

- 5.9.1. Após o envio e análise da documentação solicitada no Edital, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada a realizar Teste de Homologação.
- 5.9.2. O Teste de Homologação será conduzido na sede da PREVIC em Brasília-DF, e tem como objetivo aferir a adequação do objeto às Especificações Básicas constantes neste Termo de Referência.
- 5.9.3. No Teste de Homologação poderão ser realizados, a critério da PREVIC, testes de bancada para aferir a eficácia da solução na detecção de ameaças avançadas, que deve apresentar baixos índices de falso-negativos e falso-positivos, conforme item 5.3.32 deste Termo de Referência.
- 5.9.4. A licitante convocada a realizar o Teste de Homologação terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da convocação, para entregar a solução do item 5.2.1 deste TR, incluindo as licenças necessárias ao seu funcionamento pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

- 5.9.5. A solução entregue deverá ser instalada, atualizada e devidamente configurada pela licitante e, após o início dos testes, não será permitida a aplicação de *patches/hot-fixes*, tampouco a realização de ajustes em parâmetros avançados não documentados nos manuais oficiais da solução.
- 5.9.6. O Teste de Homologação deverá ser realizado sem custo para a PREVIC pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega.
- 5.9.7. Estão incluídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos a instalação, a configuração e a demonstração de que a solução atende às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.9.8. Será emitido pela PREVIC um relatório descrevendo a avaliação realizada e contendo a aprovação ou reprovação da empresa licitante.
- 5.9.9. Se a solução não for aprovada no Teste de Homologação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade para então solicitar à licitante em questão o envio da solução ao teste de homologação, observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances, e assim sucessivamente.
- 5.9.10. A licitante que tiver sua solução reprovada no Teste de Homologação não terá direito a qualquer indenização.
- 5.9.11. Caso a empresa não atenda à convocação do item 5.9.1 dentro do prazo definido no item 5.9.4, será convocada a empresa subsequente.

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 5.10. Deverá a empresa contratada se abster de fornecer qualquer informação da PREVIC que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional da autarquia.

REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 5.11. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de registro do direito de atualização das licenças no site do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses para a subscrição de licenças.
- 5.11.1. A entrega deve conter a garantia para 12 meses, e após 12 meses deverá ser entregue nova garantia de mais 12 meses, e assim por diante, nos anos subsequentes.
- 5.12. A “atualização de versão” deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à CONTRATADA;
- 5.13. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante;
- 5.14. O serviço de atualização das licenças será prestado dentro do período de vigência do contrato e consiste no fornecimento para a CONTRATANTE de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 5.15. Caso haja atualização disponível da solução e a CONTRATANTE não consiga realizar o seu download por meio da Internet, esta entrará em contato com a CONTRATADA, que terá até 10 (dez) dias úteis para disponibilizá-la à CONTRATANTE.
- 5.16. A Licitante deverá emitir Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.17. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante; e
- 5.18. A CONTRATANTE não assinará qualquer contrato de forma direta com o fabricante da solução para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.

REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

- 5.19. Dada a continuidade dos serviços e aplicativos, não serão necessários requisitos extras de capacitação além daqueles discriminados no item 5.6 deste documento.

REQUISITOS LEGAIS

- 5.20. Quanto à Lei nº 10.520/02, foi observada a instrução em seu art. 1º e Parágrafo único, o qual estabelece que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Ainda, em seu parágrafo único, detalha bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 5.21. Esta contratação está em conformidade com o Planejamento Estratégico, com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da autarquia, com a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação, com as disposições normativas da IN nº. 01/2019 - SEGES/ME e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93;
- 5.22. Conforme Item 1.7 do Anexo da IN nº. 01/2019 - SEGES/ME, as empresas licitantes deverão emitir Declaração que ateste a não ocorrência de **Registro de Oportunidade**, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 5.23. O serviço de suporte será executado diretamente pela fabricante da solução, pelo período de 36 (trinta e seis) meses para a subscrição de licenças, na seguinte forma:
- 5.24. Fornecimento de upgrades para novas versões do software;
- 5.25. Fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de atualização para os softwares;
- 5.26. Suporte telefônico via 0800 e chat, para atendimento de chamados em regime 10x5 (dias úteis, de 08 às 18h).
- 5.27. Disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos.
- 5.28. Caberá à CONTRATADA, dar o suporte necessário para utilização dos produtos contratados da seguinte forma:
- 5.29. Acompanhar toda solicitação de chamado de suporte remoto através do 0800 da fabricante;
- 5.30. Indicar um representante que deverá acompanhar a prestação dos serviços de subscrição de licenças e outras solicitações, quando necessário.

REQUISITOS TEMPORAIS

- 5.31. Considera-se o início do projeto a data da assinatura do contrato;
- 5.32. Quando da entrega dos produtos, deve ser observado os seguintes aspectos:
- 5.33. A versão deve ser a última disponível no mercado na data do fornecimento da subscrição do produto;
- 5.34. Os softwares deverão ser multi-linguagem;
- 5.35. Deverá ser disponibilizado acesso ao portal de gestão do contrato que permitam no mínimo:
- 5.36. Baixar (downloads) produtos e chaves;
- 5.37. Baixar atualizações e pacotes de correção;
- 5.38. Acesso as informações de licenciamento em um local;
- 5.39. Exibição dos detalhes resumidos sobre relacionamentos e licenças; e
- 5.40. Verificação do status dos relacionamentos.
- 5.41. A CONTRATADA deverá entregar documentação contendo a chave de acesso ao portal, com todos os softwares (resumo de licenças) contratados e disponíveis para utilização;

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 5.42. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE;
- 5.43. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 5.43.1. Toda informação referente à CONTRATANTE, que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade da prestação dos serviços executados durante o reparo, não poderá ser divulgada a terceiros, sem consentimento expresso da CONTRATANTE, conforme Termo de Sigilo e Responsabilidade (Doc. SEI nº 0407104).
- 5.44. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 5.45. Deverá a empresa contratada se abster de fornecer qualquer informação da CONTRATANTE que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional da autarquia. Não será permitida a vinculação da instituição (isto inclui logomarcas, referências etc.) para fins de publicidade e propaganda;
- 5.46. Deverá ainda a empresa contratada pactuar com a CONTRATANTE o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, responsabilizando-se por todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na prestação dos serviços;
- 5.47. Não será permitido o uso dos recursos da CONTRATANTE para fins próprios, particulares ou ilícitos que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
- 5.48. Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa a vir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE.

REQUISITOS SOCIAIS E AMBIENTAIS

- 5.49. Para a execução dos serviços, objeto deste Termo, a Contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG:

PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

- 5.50. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação, de estar habilitada pelo fabricante a operacionalizar contratos de licenciamento, junto a proposta comercial, inclusive para médias e grandes organizações e que possui autorização para comercialização e suporte da solução ofertada, estando apta a fornecer e prestar garantia e suporte (on-site).

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:
- 6.1.1. Por se tratar de produto de software, capital intelectual intangível, não é aplicável os critérios de sustentabilidade contidas no art. 3º do Decreto n. 7.746/2012 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00. horas.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. A vistoria deverá ser agendada pelo e-mail: **previc.sistemas@previc.gov.br**.
- 7.5. *Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.*
- 7.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.2. A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo subscrição de uso da ferramenta, por meio de licenciamento, para 380 (trezentos e oitenta), licenças do solução software de proteção contra ameaças avançadas.
- 8.3. As licenças objeto deste edital deverão ser disponibilizadas no site oficial da fabricante.
- 8.4. A data de início da vigência da garantia de 36 meses deve ser igual ou superior à data do atesto definitivo da solução.
- 8.4.1. A CONTRATADA deverá comprovar que a garantia está de acordo com este item do Edital.
- 8.5. Os serviços necessários deverão ser prestados na Sede da CONTRATANTE, no endereço: Ed. Venâncio 3000 Setor Comercial Norte Quadra 06 - Conjunto A, 3º andar - CEP 70716-900 - Brasília-DF, em dias úteis, no período de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.
- 8.6. A CONTRATADA fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.
- 8.7. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico via telefone, e-mail ou presencial, pelo período contratado, disponibilizando o atendimento em dias úteis no horário de 8h às 18h ininterruptamente, no mínimo.
- 8.8. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelos fiscais técnicos.
- 8.9. Toda informação referente à CONTRATANTE, que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade da prestação dos serviços executados durante o reparo, não poderá ser divulgada a terceiros, sem consentimento expresso da CONTRATANTE, conforme Termo de Sigilo e Responsabilidade (Doc. SEI nº 0407104).
- 8.10. A CONTRATADA deve comprovar que adquiriu as licenças junto ao fabricante indicando o PREVIC como o beneficiário direto do produto.
- 8.11. Os produtos serão recusados se forem entregues com especificações técnicas inferiores às constantes no Termo de Referência, no contrato ou na proposta técnica apresentada pela CONTRATADA.
- 8.11.1. A PREVIC poderá aceitar produtos com especificações, qualidade e desempenho superiores aos mínimos descritos no edital e seus anexos e na proposta técnica da CONTRATADA, desde que não comprometa a finalidade a que se destina.
- 8.12. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.13. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.14. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.15. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.16. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.17. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.18. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 8.19. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.20. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.21. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.23. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.24. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Por se tratar de solução de software, este item não é aplicável.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

- 10.1.1. Serão contratadas 380 Licenças. Elas serão utilizadas da seguinte forma:

10.1.1.1. 250 delas serão utilizadas em equipamentos como Notebooks e Desktops;

10.1.1.2. 130 delas serão utilizadas em máquinas virtuais que estão no Servidores de Rede da CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 12.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 12.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 12.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 12.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 12.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.23. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 12.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 13.2. O suporte técnico do fabricante não caracteriza subcontratação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos serviços contratados, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, desde que não ocorra de forma recorrente.
- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) em portaria, devendo os nomes dos designados ser comunicados à CONTRATADA.

15.14. O acompanhamento exercido pela PREVIC não implica corresponsabilidade sua ou do(s) servidor(es) designado(s) para a fiscalização do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA por danos que, em decorrência de culpa ou dolo, sejam causados à PREVIC ou a terceiros.

15.15. As deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, comunicadas por escrito pela PREVIC, devem ser imediatamente corrigidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. Trata-se de contratação de solução de software para máquinas físicas e Servidores de rede.

16.2. Por se tratar de solução de software, as todas funcionalidades desejadas e almejadas pela CONTRATANTE deverão estar disponíveis quando do início do prazo de vigência da garantia contratual.

16.3. Desta forma, não há critérios de aferição e medição a serem realizados durante o período de execução dos serviços, que já não tenham sido observados e consentidos pela equipe de gestão contratual quando da instalação e homologação da solução.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 12 (doze) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar o Termo de Recebimento Provisório em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da conclusão da instalação e do repasse de conhecimento, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, quando do final dos testes de homologação da solução se segurança;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4.1. 18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.5.1. o prazo de validade;
- 18.5.2. a data da emissão;
- 18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 18.5.5. o valor a pagar; e
- 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)	I=	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TIX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - calculado pelo Ipea, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste, se houver, será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 20.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 20.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.11. Será considerada extinta a garantia:
- 20.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste documento e no Contrato.
- Para licenciamento de software:**
- 20.14. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação, de estar habilitada pelo fabricante a operacionalizar contratos de licenciamento, junto a proposta comercial, inclusive para médias e grandes organizações e que possui autorização para comercialização e suporte da solução ofertada, estando apta a fornecer e prestar garantia e suporte (on-site).
- Para serviço de suporte técnico:**
- 20.15. Os serviços deverão ser executados por técnicos da CONTRATADA, no mínimo capacitados com os certificados em nível de especialista e 2 anos de experiência, de acordo com o serviço ou produto que necessitar de suporte.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;

- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II - **Multa de:**
 - a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 01 - Graus e Correspondências de infrações

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Tabela 02 - Tipos de Infrações

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.7. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.7.1. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.7.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;

22.8.0.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.9. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.

22.10. Para cada item, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:

22.10.1. a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

22.10.2. b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.11. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

22.12. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.13. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	Subscrição de Licença de software de Segurança Endpoint	380
2	Instalação e configuração da solução	01

3	Treinamento de utilização e manutenção com repasse de conhecimento	01
---	--	----

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

- 24.1.1. Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001
- 24.1.2. Natureza da Despesa: 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
- 24.1.3. Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 173614
- 24.1.4. Plano Orçamentário: 0002 Gestão de TIC
- 24.1.5. Fonte: 0174333001

Obs.: Os itens referentes ao Modelo de TR da AGU finalizam aqui. Os itens abaixo, são de inclusão da CGTI\DIRAD para melhor definição e detalhamento da contratação.

25. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
N1	Intensificar uso de tecnologia nos processos de trabalho e de supervisão.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2022	
ID	Item do PDTIC
N48	Solução de antivírus corporativo (Doc. SEI nº 0413738)

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
98	Serviço de licença pelo uso de software (Doc. SEI nº 0407079)

26. DAS PROPOSTA DE PREÇOS

26.1. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

26.2. Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste Termo de Referência no lugar da especificação clara e inequívoca dos serviços a serem executados.

26.3. A licitante deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos serviços contratados.

26.4. A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a prestar todos os serviços pertinentes ao ofertado e às regras de negócio envolvidas.

26.5. Deve ser utilizado pelos licitantes o "Modelo de Proposta Comercial" editado pela CONTRATANTE (Anexo III - Doc. SEI nº 0404359).

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

27.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT NBR**, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, quando aplicável ao objeto desta contratação.

27.3. A empresa contratada deve estar aderente, no que couber, à Lei nº 12.187/09 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), a Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente seu art. 7º, inc. XI, o Decreto nº 7.404/10 (arts. 5 a 7), a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/10 (Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional), a Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/2014 (Aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia [ENCE] nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit), a da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 28.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 28.2. Entende-se por inexecução total o não início da prestação dos serviços após 30 dias além do prazo definido;
- 28.3. Entende-se por inexecução parcial o atraso na prestação dos serviços dentro do prazo previsto;
- 28.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 28.5. A rescisão do contrato poderá ser:
- 28.6. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- 28.7. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a PREVIC;
- 28.8. Judicial, nos termos da legislação em vigor.
- 28.9. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 28.10. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da empresa contratada, ela será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- 28.11. Devolução de garantia, se cabível;
- 28.12. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 28.13. Pagamento do custo da desmobilização.

29. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

29.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme previsto no Art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

30. DO AGRUPAMENTO DE ITENS

30.1. As soluções de software de segurança dessa natureza são comercializadas no modelo de suíte, sendo um conjunto integrado de programas interligados de forma consistente, onde a relação entre seus elementos é muito alta. Diante disso, entende-se que a contratação da solução de segurança para Endpoints, em um único lote justifica-se pela necessidade de integração entre os módulos, possibilitando uma visão unificada, rápida e precisa quanto ao estado de segurança da informação da PREVIC.

30.2. A divisão da solução acarretaria dificuldades na gestão do ambiente de segurança, no qual cada software (de empresas e fabricantes diferentes) que não funcionasse de forma integrada, traria metodologias, termos e interpretações distintas em relação ao mesmo incidente de segurança, podendo ocasionar lentidão na resposta e afetar a disponibilidade e integridade das informações armazenadas e utilizadas.

30.3. Adicionalmente a esse entendimento, não cabe a segregação do serviço de instalação e treinamento em lote distinto, visto que a solução de software de segurança não está vinculada a um fabricante específico e que a divisão entre as contratações poderia acarretar falhas operacionais graves, possibilitando que a empresa contratada não seja especializada no software adjudicado no certame licitatório.

30.4. Diante disso, o objeto do presente termo deverá ser licitado em lote único, conforme tabela constante no Subitem 01 (DO OBJETO) deste documento.

31. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

31.1. A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

32. ANEXOS

- I - Estudo Técnico Preliminar Digital (Doc. SEI nº 0414614);
- II - Termo de Sigilo e Responsabilidade (Doc. SEI nº 0407104);
- III - Modelo de Proposta Comercial (Doc. SEI nº 0404359);
- IV - Termo de Recebimento Provisório (Doc. SEI nº 0406141);
- V - Termo de Recebimento Definitivo (Doc. SEI nº 0406142);
- VI - Documento de Oficialização de Demanda - DOD (Doc. SEI nº 0096286);
- VII - Mapa de Riscos (Doc. SEI nº 0412297).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI**, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, em 26/11/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAMES TAYLOR FARIA CHAVES**, Coordenador(a)-Geral de Tecnologia da Informação, em 26/11/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 5º, inciso III, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
Nº de Série do Certificado: 143247065303282720208613527525431667620



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0417574** e o código CRC **376CD67F**.

Estudo Técnico Preliminar 10/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 44011.003015/2021-17

2. Descrição da necessidade

Dado o acelerado ritmo de informatização dos processos e ferramentas de trabalho pelo qual passa a Previc, o parque de recursos tecnológicos que suporta essas iniciativas necessita de proteção constante. Dentre as proteções mais próximas do usuário final e que estão atualmente presentes no ambiente da autarquia, podemos destacar a solução de antivírus.

Atualmente a Previc utiliza uma versão "embarcada" da solução Microsoft Defender, contudo, essa solução é meramente um paliativo, sem oferecer a proteção e gestão dos riscos inerentes ao ambiente de internet que necessitamos, pois não se trata de uma solução corporativa.

A adoção desses recursos de proteção se respalda na boa prática de Segurança de Redes que prega, dentre outros, o método de proteção em camadas. Tal método consiste em criar várias camadas de proteção distintas e complementares, cada camada atuando de forma especializada em alguns componentes de segurança.

Uma das camadas de proteção é realizada pelo sistema de antivírus, chamado de segurança das estações de trabalho (*Endpoint Protection*). Esta camada implementa a segurança das estações de trabalho e a máquinas virtuais oferecendo proteção em tempo real contra as ameaças mais comuns da internet como vírus, *worms* e *trojans*, além de fornecerem opções avançadas de bloqueio de dispositivos e gestão dos riscos e ameaças que podem ocorrer no ambiente tecnológico da Previc.

Ressalta-se que no ambiente interno da Previc, tanto em máquinas pessoais dos colaboradores (Desktops e notebooks) quanto em máquinas virtuais que estão alocadas em servidores de rede no Data Center da autarquia, encontram-se diversos dados e informações diretamente relacionados à atividade fim da Previc (fiscalização e controle das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC), informações sobre balanços contábeis e investimentos dessas EFPC, dados sobre contratos firmados e novas contratações, códigos fontes de sistemas, bases de dados sensíveis, dados de servidores públicos e diversas outras informações que não podem ser perdidos ou vazados.

A contratação desse tipo de solução de segurança corporativa faz-se necessário, sendo assim, de interesse público.

Desta forma, tendo em vista a limitação da solução atual e a necessidade de prover segurança para o ambiente tecnológico interno, faz-se necessário a contratação de solução com maior abrangência e com maior nível de proteção ao ambiente computacional da PREVIC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI	Alexandre Crusca Pozzetti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de licença de subscrição de software de proteção contra ameaças avançadas (NGAV) baseada em agente com funcionalidade de EDR ("Endpoint Detection and Response"), com garantia de 36 (trinta e seis) meses para 380 (trezentos e oitenta) máquinas (físicas e máquinas virtuais), incluindo serviço de instalação da solução e garantia, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

I	1	Subscrição de Licença de software de Segurança Endpoint	350949	Usuário	380
	2	Instalação e configuração da solução	-	Projeto	01
	3	Treinamento de utilização e manutenção com repasse de conhecimento	-	Turma (até 5 pessoas)	01

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

O contrato terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Os requisitos técnicos necessários para a escolha da ferramenta estará presente no Termo de Referência da Contratação.

5. Levantamento de Mercado

Conforme informações contidas neste documento, atualmente a Previc utiliza uma versão da solução Microsoft Defender.

Notadamente, o desenvolvimento de solução de segurança (antivírus e outros) não é o foco da Microsoft. Para tanto, existem grandes empresas que atuam nesse viés de negócio e, por isso, realizam constante atualização de suas soluções de segurança para empresas de diversos portes e segmentos, ao contrário da Microsoft, que foca sua especialização em ferramentas de trabalho (e não se segurança).

Após breve pesquisa junto às contratações procedidas no âmbito da Administração Pública Federal, com auxílio do sistema Banco de Preços (Doc. Sei nº 0413415), podemos observar que diversos entes públicos contratam as mais diversas ferramentas, ora listradas abaixo:

Contratante	Fabricante	Ferramenta
CRE-SP	ESET	Endpoint Security + File Security
TCE-AL	TrendMicro	Smart Protection EndPoint
DPE-ES	HSC Brasil	Mailinspector Enterprise
TJ-TO	Kaspersky	Endpoint Security for Business Select
CRE-PR	Bitdefender	GravityZone Advanced Business Security
TJ-AP	Kaspersky	Endpoint Security for Business Advanced
CAU-RS	Bitdefender	GravityZone Advanced Business Security

Das ferramentas consultadas, entende-se que aparentemente todas atenderiam as necessidades desta Autarquia, razão pela qual entende-se perfeitamente possível definir requisitos básicos e comuns para o presente procedimento de contratação, os quais se encaixam perfeitamente à solução pleiteada por esta Autarquia.

Diante disso, é possível constatar que há no mercado ferramentas capazes de atender as necessidades desta Autarquia.

Como se trata de uma ferramenta antivírus, entende-se que não há necessidade de composição de planilha de formação de custos, vez que a solução é ofertada por subscrição (assinatura), não havendo incidências de custos agregados como frete, seguros, mão-de-obra para definição do preço.

A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada nas pesquisas de mercado, e destacadas em documento específico, juntado aos autos.

Vale ressaltar, s.m.j., que se trata de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e deverão ser contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Notadamente, TODOS os editais consultados seguiram por essa via (Pregão Eletrônico). Ademais, é entendimento pacífico do Tribunal de Contas que “a licitação e contratação de serviços de tecnologia da informação considerados comuns, o Pregão é modalidade obrigatória” (Acórdão 2.471/2008 – Plenário).

6. Descrição da solução como um todo

A solução de **Endpoint Protection** é uma suíte de proteção para laptops, desktops e servidores de rede (máquinas virtuais) em uma rede de dados corporativa. Oferece proteção e detecção avançada contra vírus, worms, cavalos de tróia, spywares, adwares, rootkits, ransomware e ameaças desconhecidas (“ataques dia zero”), oferecendo uma console de gestão para verificação e controle de riscos de segurança.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços compreendem os seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
I	1	Subscrição de Licença de software de Segurança Endpoint	350949	Usuário	380
	2	Instalação e configuração da solução	-	Projeto	01
	3	Treinamento de utilização e manutenção com repasse de conhecimento	-	Turma (até 5 pessoas)	01

O quantitativo estimado de 380 (trezentos e oitenta) unidades para a contratação é resultante de dois fatores, sendo um do total de usuários ativos no Active Directory – AD e outro da quantidade de máquinas virtuais existentes no ambiente tecnológico da Autarquia. Atualmente somam-se 235 (duzentos e trinta e cinco) usuários ativos no AD e 120 (cento e vinte) máquinas virtuais.

Além dos quantitativos absolutos informados acima, temos que considerar que o contrato terá vigência de 36 meses. Naturalmente os ambientes tecnológicos tendem a se expandir, conforme novas soluções e necessidade apareçam.

Da mesma forma para os usuários ativos no AD, pode haver um aumento de colaboradores (terceirizados, cedidos ou comissionados) repentinamente. Dessa forma, não podemos considerar a soma dos valores atuais unicamente para o cálculo de quantitativos. Deve-se prever um pequeno aumento para suportar necessidades de expansão repentinas, tão comuns na área de Tecnologia da Informação. Assim sendo, é possível considerar um acréscimo de 15 licenças pensando em novos usuários e de 10 licenças pensando em novas máquinas virtuais que podem ser necessárias repentinamente.

Não obstante, caso a necessidade de expansão ainda maior se apresente no prazo do contrato, podemos utilizar os acréscimos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Tendo em vista a necessária contratação de ferramenta corporativa de segurança de antivírus (Endpoint Protection) para a superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, foi editado processo eletrônico com a devida documentação com vista à realização de certame para encontrar o menor preço global para o Lote 01 (único).

Trata-se de serviço de natureza continuada, uma vez que é um serviço para garantir a segurança dos ativos de rede (Servidores e máquinas virtuais) e dos equipamentos dos colaboradores da PREVIC (Desktops e notebooks). Para tanto, esse serviço deve estar sempre atualizado e ativo, tendo como alvo a necessária mitigação de riscos e rápida resposta a eventos de ataque a esses equipamentos supracitados.

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, ao analisar outros Editais federais, foi identificado que cada órgão possui suas próprias características e necessidades quanto a segurança dos seus ativos de rede e equipamentos.

Essa diferença impacta diretamente nos requisitos técnicos mínimos que são solicitados no Termo de Referência da contratação desses órgãos. Com essa diferença, claramente habilita ou desabilita a participação de soluções menos conhecidas no mercado de segurança Endpoint. Os Editais que solicitavam soluções com maior abrangência, recursos e menor tempo de resposta da solução contratada, possuem os valores finais dos lances do certame licitatório algumas vezes maior dos que os Editais com requisitos mais simples, com menos funcionalidades e maior tempo de resposta a ataques. Tal diferença pode ser visto na Planilha Mapa Comparativo de Preços Endpoint (SEI nº 0413414).

Importante frisar que no Termo de Referência proposto pela PREVIC (Doc. SEI nº 0404254) é semelhante aos dos órgãos que solicitavam maior nível de segurança e respostas mais tempestivas da solução a ser contratada.

Foi realizada a análise crítica dos preços encontrados. Abaixo, segue a análise:

Em conformidade com Acórdão 1108/2007 do Tribunal de Conta da União, quanto à análise crítica da pesquisa de preços, informamos que todos os editais/ARP's foram objeto de análise pela equipe de planejamento da contratação, tratando-se de soluções de segurança similares ao demandado pela Autarquia.

Foi também realizado pesquisa junto ao site "painel de preços", do Governo Federal, bem como foram encontradas contratações públicas de outros entes federativos, todos compiladas no expediente SEI nº 0413414 (Planilha Mapa Comparativo Preços Endpoint). Foram encontrados oito editais compatíveis com a da Previc.

Foi realizado também consulta com empresas privadas que comercializam ferramentas de segurança Endpoint, contudo, até o presente momento, nenhuma delas respondeu ao E-mail enviado.

Tendo essa situação mapeada, ao realizar o levantamento de preços dos Editais para o serviço de segurança em voga , por haver valores muito diferentes, foi aplicado a metodologia de mediana. O valor encontrado foi de **R\$ 266,31** (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavo). Se utilizado esse valor de mediana, o valor da contratação seria de **R\$ 101.197,80** (cento e um mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos) para o período de 36 (trinta e seis) meses de contrato.

O resultado da pesquisa e os cálculos estão no expediente SEI nº 0413414 (Planilha Mapa Comparativo Preços Endpoint).

Contudo, acreditamos que o valor encontrado na mediana é menor do que os valores efetivamente aplicados para as soluções do nível de requisitos solicitados por esta Autarquia Federal.

Tendo essa situação em vista, acreditamos que a melhor solução seria publicar o Edital com o valor da contratação como "**sigiloso**", com duas finalidades:

Não frustrar o processo licitatório com um valor que pode ser menor do que as ferramentas de maior segurança do mercado oferecem e por isso, tornar a licitação deserta ou frustrada;

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As soluções de software de segurança dessa natureza são comercializadas no modelo de suíte, sendo um conjunto integrado de programas interligados de forma consistente, onde a relação entre seus elementos é muito alta. Diante disso, entende-se que a contratação da solução de segurança para *Endpoints*, em um único lote justifica-se pela necessidade de integração entre os módulos, possibilitando uma visão unificada, rápida e precisa quanto ao estado de segurança da informação da PREVIC.

A divisão da solução acarretaria dificuldades na gestão do ambiente de segurança, no qual cada software (de empresas e fabricantes diferentes) que não funcionasse de forma integrada, traria metodologias, termos e interpretações distintas em relação ao mesmo incidente de segurança, podendo ocasionar lentidão na resposta e afetar a disponibilidade e integridade das informações armazenadas e utilizadas.

Adicionalmente a esse entendimento, não cabe a segregação do serviço de instalação e treinamento em lote distinto, visto que a solução de software de segurança não está vinculada a um fabricante específico e que a divisão entre as contratações poderia acarretar falhas operacionais graves, possibilitando que a empresa contratada não seja especializada no software adjudicado no certame licitatório.

Diante disso, o objeto do presente termo deverá ser licitado em lote único, conforme tabela constante no Subitem 01 (DO OBJETO) do Termo de Referência da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	Intensificar uso de tecnologia nos processos de trabalho e de supervisão

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2022	
ID	Item do PDTIC
N48	Solução de antivírus corporativo (Doc. SEI nº 0413738)

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
98	Serviço de licença pelo uso de software (Doc. SEI nº 0407079)

12. Resultados Pretendidos

Substituição da ferramenta de segurança atual (Windows Defender) por solução corporativas com suporte, atualizações e garantia.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos.

Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço.

Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, nada obstante não haver dispêndios de recursos naturais e físicos, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI /MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Todas essas exigências deverão ser apostas ao Termo de Referência, em momento oportuno.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

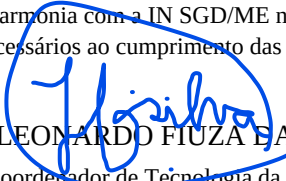
15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista a crescente necessidade de utilização de recursos computacionais no serviço público, em especial com a substituição dos processos de papel por documentos eletrônicos, assim como os sistemas de informação e gestão, com fim a subsidiar a crescente demanda por soluções de software com celeridade, segurança e precisão, faz-se necessário a migração para equipamentos de informática.

Atualmente, todos os servidores e colaboradores da PREVIC utilizam um desses equipamentos, seja ela um Desktop ou um notebook. Desta forma, estamos cada dia mais conectados e suscetíveis a diversos tipos de ataques cibernéticos. Para mitigar esses riscos e oferecer uma resposta tempestiva para todos da PREVIC, faz-se necessária a aquisição de solução de segurança Endpoint que ofereça um nível mínimo de atuação para proteger esses ativos computacionais de ações maliciosas e nocivas no ambiente online da autarquia.

16. Responsáveis

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a IN SGD/ME nº 01 de 4 de abril de 2019, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto.


LEONARDO FIUZA DA SILVA
Coordenador de Tecnologia da Informação

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a IN SGD/ME nº 01 de 4 de abril de 2019, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto

Alexandre Crusca
Pozzetti
ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI
Coordenador de Tecnologia da Informação

Assinado de forma digital por
Alexandre Crusca Pozzetti
Dados: 2021.11.11 17:15:14 -03'00'

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

JAMES TAYLOR FARIA CHAVES
Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

Assinado de forma digital por JAMES TAYLOR FARIA
CHAVES:85157287615
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157,
cn=JAMES TAYLOR FARIA CHAVES:85157287615
Dados: 2021.11.11 17:03:39 -03'00'

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha_Custos_Contratacao_Endpoint (1).xlsx (13.85 KB)

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Processo nº 44011.003015/2021-17

Interessado: PREVIC

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, e em consonância com a Política de Segurança da Informação e Comunicações da PREVIC - POSIC, estabelecida pela Portaria PREVIC nº 204/2013, de um lado a área de Tecnologia da Informação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, com sede em Brasília, no Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conjunto A, 3º Andar, doravante denominada **CGTI/DIRAD/PREVIC**, e de outro lado _____, documento de identificação _____, nº _____, órgão emissor ____/____, representante da Empresa _____, que terá acesso ao Ambiente de tecnologia da informação e de telecomunicações da PREVIC, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSADO**, celebram o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as seguintes condições:

1. Por este instrumento, o **COMPROMISSADO** declara estar apto a aceitar e receber informações a respeito do parque tecnológico da PREVIC e de sua estrutura de rede física e lógica de telecomunicações, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas informações, independente de solicitação expressa neste sentido por parte da PREVIC ou quaisquer de seus representantes.
2. As informações abrangidas por este termo são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.
3. As partes deverão restringir o acesso e divulgação das informações às pessoas que estiverem diretamente envolvidas no processo que justifique o seu fornecimento, devendo ser utilizadas somente para a elaboração de proposta para prestação dos serviços a serem fornecidos, ficando vedado o intercâmbio destas informações com terceiros que não estejam diretamente envolvidos.
4. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o **COMPROMISSADO** aos procedimentos judiciais cabíveis.
5. O presente instrumento será rígido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e as partes elegem o foro da cidade de Brasília - DF, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 09/11/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO FIUZA DA SILVA, Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 09/11/2021, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA, Diretor(a) de Administração**, em 09/11/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA**,



Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação, em 09/11/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0407104** e o código CRC **C7F68082**.

Referência: Processo nº 44011.003015/2021-17

SEI nº 0407104

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Criado por [alexandre.pozzetti](#), versão 1 por [alexandre.pozzetti](#) em 06/10/2021 16:08:35.

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SUBSCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES DE SEGURANÇA ENDPOINT

PREGÃO ELETRÔNICO XXXX/2021

PROCESSO Nº 44011.003015/2021-17

1. QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço Comercial:
Bairro:
Estado:
Telefone:
Endereço Eletrônico:
Site:

2. PREÇOS E CONDIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	x		
2	XXXXXXXXXX	x		

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Nos preços cotados, referentes aos serviços descritos no Termo de Referência nº XX/2020, estão incluídas todas as despesas, lucros, fretes, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 20xx

Identificação do responsável



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI**, **Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 09/11/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO FIUZA DA SILVA**, **Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 09/11/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA**, **Diretor(a) de Administração**, em 09/11/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA**, **Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 09/11/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0404359** e o código CRC **0F49C586**.

Referência: Processo nº 44011.003015/2021-17

SEI nº 0404359

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Ed. Venancio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF

(61) 2021-2000

www.previc.gov.br

Criado por [alexandre.pozzetti](#), versão 5 por [alexandre.pozzetti](#) em 24/09/2021 10:36:17.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 44011.003015/2021-17

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Contratante:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, emitida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do [Contrato / Termo de Referência / Projeto Básico] do Contrato acima identificado.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 09/11/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO FIUZA DA SILVA, Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 09/11/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA, Diretor(a) de Administração**, em 09/11/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA**,
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação, em 09/11/2021, às 10:07,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0406141** e o código CRC **56EABF58**.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Referência: Processo nº 44011.003015/2021-17

SEI nº 0406141

Criado por [alexandre.pozzetti](#), versão 1 por [alexandre.pozzetti](#) em 04/10/2021 16:00:42.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 44011.003015/2021-17

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Contratante:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da [Lei nº 8.666/1993](#)).

2.2. Observações, caso necessário: [digite aqui o texto].

Observação: Havendo valor patrimonial ou complemento financeiro de bem patrimonial, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 09/11/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO FIUZA DA SILVA, Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 09/11/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA, Diretor(a) de Administração**, em 09/11/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA**,
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação, em 09/11/2021, às 10:07,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0406142** e o código CRC **EE1DB2A5**.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Referência: Processo nº 44011.003015/2021-17

SEI nº 0406142

Criado por [alexandre.pozzetti](#), versão 1 por [alexandre.pozzetti](#) em 04/10/2021 16:00:59.

Processo nº 44011.003015/2021-17
Documento de Oficialização de Demanda - DOD nº 12/2021/PREVIC

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI/DIRAD/PREVIC

Responsável pela demanda: **LEONARDO FIUZA DA SILVA**

Matrícula SIAPE: 1528208

E-mail: leonardo.fiuza@previc.gov.br

Telefone: (61) 2021-2284

Fonte de Recursos: 0174

Data: 05/07/2021

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: **LEONARDO FIUZA DA SILVA**

Matrícula SIAPE: 1528208

Cargo: Analista Administrativo

Lotação: DIRAD

E-mail: leonardo.fiuza@previc.gov.br

Telefone: (61) 2021-2284

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN 1/2019 Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Nome do Projeto: Contratação de solução de segurança Endpoint de TIC para a PREVIC (Antivírus e AntiSpyware).

ID	Objetivos Estratégicos do Requisitante	ID	Necessidade prevista no PDTI	Ação do PDTI
N1.	Intensificar uso de tecnologia nos processos de trabalho e de supervisão			
...				

Obs.: A presente demanda é oriunda de diretrizes da Autoridade Superior (DIRAD), **que está ciente acerca da necessidade de incluí-la no PDTI**. Cabendo ainda ressaltar que o incremento no planejamento é fruto da alteração do fluxo de contratações em 2021 — impactado pela Covid-19 —, que culminou na abertura de espaço orçamentário para aquisição de demandas que, por limitações da PLOA, haviam sido deixadas em segundo plano.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente análise tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo dependerá da natureza da solução de TI a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir.

Criada em 23 de dezembro 2009 pela lei 12.154/2009, a PREVIC tem atuado na consolidação de sua estrutura organizacional com o intuito de buscar autonomia na condução de suas atividades operacionais em consonância com as melhores práticas do mercado e da Administração Pública Federal.

Para atingir as metas alinhadas com o planejamento estratégico institucional e traçadas pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação, a PREVIC busca maior investimento em infraestrutura de TIC com o intuito de reduzir custos, diminuir a dependência de recursos e habilidades técnicas e elevar o nível de qualidade e segurança na entrega dos serviços.

A PREVIC utiliza, em grande parte do parque tecnológico, ferramentas da empresa Microsoft. Atualmente a solução desta autarquia Federal quanto a segurança automatizada das informações (antivírus) é o Windows Defender, que é uma aplicação integrada a outras soluções da Microsoft.

A Microsoft vem fazendo mudanças em termos de segurança. No início, no lançamento desta ferramenta, era uma solução bastante ineficiente, apenas protegia contra poucos (aplicativos com intuídos maliciosos). Com *malware* cada nova versão do Windows, houve uma melhora na segurança oferecida pelo Windows Defender e, com o tempo, foi adicionadas novas formas de proteção.

Contudo, infelizmente não evoluiu até o ponto de cobrir as todas as necessidades em questão de segurança da informação. Há falhas não somente no quesito de proteção, mas também não oferece possibilidades de gestão da segurança, em si. Além disso, ressaltamos que o *Windows Defender* não possui atualizações constantes, como uma solução de segurança corporativa deve ter.

O desenvolvimento de solução de segurança (antivírus e outros) não é o foco da Microsoft e para isso existem grandes empresas que atuam nesse viés de negócio e por isso realizam constante atualização de suas soluções de segurança para empresas de diversos portes e segmentos.

Desta forma, tendo em vista a limitação da solução atual, faz-se necessário a substituição por solução com maior abrangência e com maior nível de proteção ao ambiente computacional da PREVIC.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

ID	Metas do Planejamento Estratégico do Requisitante e do PDTIC	Prazo
1.	G3 - Intensificar o uso de tecnologia nos processos de trabalho e supervisão	2021
...		

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se ao Coordenador-Geral de Patrimônio de Logística para providências.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: ALEXANDRE CRUSCA PROZZETTI	Matrícula SIAPE: 2006113
Cargo: Analista Administrativo	Lotação: CGTI/DIRAD/PREVIC
E-mail: alexandre.pozzetti@previc.gov.br	Telefone: (61) 2021-2111

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN 1/2019 Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

ENCAMINHAMENTO E PARECER

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

Em conformidade com o art. 10, §§ 1º e 2º da IN 01/2019 ME, encaminha-se a <autoridade competente da Área Administrativa>, que deverá:

1. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
3. instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome: NILTON RICARDO GUIMARÃES S. CUNHA	Matrícula SIAPE: 1749960
Cargo: Técnico-Administrativo	Lotação: CPL/CGPL/DIRAD
E-mail: nilton.cunha@previc.gov.br	Telefone: (61) 98340-4559

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN 01/2019 ME, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades do órgão e será devidamente incluído no PDTI e no PAC2020. Dá-se continuidade a fase Planejamento da Contratação.

Com fim ao atendimento do Item III, do §2º do Art. 10 da IN 01/2019-SGD/ME, fica instituído a Equipe de Planejamento da Contratação, com os seguintes integrantes:

INTEGRANTE REQUISITANTE: **LEONARDO FIUZA DA SILVA**

INTEGRANTE TÉCNICO: **ALEXANDRE CRUSCA PROZZETTI**

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: **NILTON RICARDO GUIMARÃES S. CUNHA**

Conforme o art. 29, § 8º da IN 01/2019 ME, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

RITA DE CÁSSIA CORRÊA DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 09/11/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO FIUZA DA SILVA, Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 09/11/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA, Diretor(a) de Administração**, em 09/11/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 09/11/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAMES TAYLOR FARIA CHAVES, Coordenador(a)-Geral de Tecnologia da Informação**, em 10/11/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 143247065303282720208613527525431667620

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prec.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0396286** e o código CRC **FCE44EAC**.

Referência: Processo nº 44011.003015/2021-17

SEI nº 0396286

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Ed. Venancio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF

(61) 2021-2000

www.previc.gov.br

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ENDPOINT DE TIOC PARA A PREVIC

Brasília, novembro de 2021.

HISTÓRICO DE REVISÕES				
Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
04/08/2021	1.0	Criação do documento.	PCTIC	Alexandre Crusca Pozzetti
10/08/2021	1.1	Riscos iniciais identificados.	PCTIC	Alexandre Crusca Pozzetti
03/09/2021	1.2	Atualização e Revisão dos Riscos	PCTIC	Alexandre Crusca Pozzetti
29/10/2021	1.3	Atualização e Revisão dos Riscos	PCTIC	Alexandre Crusca Pozzetti

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

GCTIC – Gestão do Contrato.

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, execução e controle dos eventos relacionados aos riscos que possam comprometer, em algum grau, o sucesso do planejamento da contratação, da realização da licitação do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco de cada possível evento identificado, que corresponde à combinação do impacto e de probabilidade de ocorrência da situação, que possa comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC almejada.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e o impacto, caso o risco ocorra. Além disso, são listados possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade (P) e do impacto (I), ou seja, gera-se um Escore de Risco (ER) que é o produto da probabilidade pelo impacto ($ER = P \times I$). As tabelas a seguir ajudam a classificar os riscos com base nesses parâmetros:

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação da probabilidade do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018)

Classificação	Descrição	Valor
Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	0,10
Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo	0,30
Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte	0,50
Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de ocorrência nesse horizonte	0,70
Praticamente Certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo	0,90

Tabela 2: Escala qualitativa de classificação do impacto do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018)

Classificação	Descrição	Valor
Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	0,05
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	0,10
Moderado	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	0,20

Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	0,40
Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	0,80

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme o resultado do ER do risco. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto

Probabilidade	Praticamente certo	0,045	0,09	0,18	0,36	0,72
	Muito provável	0,035	0,07	0,14	0,28	0,56
	Provável	0,025	0,05	0,1	0,2	0,4
	Pouco provável	0,015	0,03	0,06	0,12	0,24
	Raro	0,005	0,01	0,02	0,04	0,08
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
		Impacto				

(Fonte: Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos - PMBOK®, quinta edição)

O nível de risco é representado pelas cores conforme figura a seguir:

Baixo
Médio
Alto

O produto da probabilidade de ocorrência do evento pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz de riscos. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, devem-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas ou fatores de controle a fim de reenquadrar o nível inicial dos riscos identificados como inerentes para que eles possam se tornar riscos residuais. Ou ainda, aceitar os riscos identificados conforme o apetite a risco da instituição.

2 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	p ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
R01	Definição de critérios de seleção do contratante que restrinjam o caráter competitivo do certame.	Planejamento da Contratação	0,30	0,40	0,12
R02	Preços máximos de compra dos itens (PMC-TIC) definidos em catálogo subestimados.	Planejamento da Contratação	0,50	0,80	0,40
R03	Baixo interesse de participação de órgãos na fase de Intenção de Registro de Preços (IRP).	Planejamento da Contratação	0,30	0,20	0,06
R04	Atraso na conclusão do processo licitatório devido a ações judiciais.	Seleção do Fornecedor	0,30	0,20	0,06
R05	Licitação fracassada.	Seleção do Fornecedor	0,30	0,80	0,24
R06	Licitação deserta.	Seleção do Fornecedor	0,10	0,80	0,08
R07	Baixo número de adesões da ata de registro de preços.	Gestão Contratual (Gerenciador da Ata)	0,50	0,20	0,10
R08	Indisponibilidade orçamentária da contratante.	Gestão Contratual	0,70	0,40	0,28
R09	Faturamento indevido do serviço contratado.	Gestão Contratual	0,30	0,10	0,03
R10	Não cumprimento dos níveis mínimos de serviços estabelecidos.	Gestão Contratual	0,30	0,10	0,03
R11	Falhas na segurança da informação, captura de informações sigilosas pela contratada ou terceiros.	Gestão Contratual	0,10	0,80	0,08

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

3 Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

4 Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

3 - AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Nesta seção os riscos mais relevantes são identificados e analisados (compreende-se a natureza do risco e identifica-se o nível de risco) e consideradas as estratégias para lidar com as ameaças, quais sejam:

- a) **Escalar:** A equipe do projeto concorda que a ameaça está fora do escopo do projeto. Os riscos escalados são gerenciados no nível do programa, nível de portfólio ou outra parte relevante da organização, e não no nível do projeto. É importante que a responsabilidade das ameaças escaladas seja aceita pela parte relevante da organização. As ameaças escaladas não são mais monitoradas pela equipe do projeto após a escalção.
- b) **Prevenir:** A equipe do projeto atua para eliminar a ameaça ou proteger o projeto de seu impacto. Adequado para ameaças de alta prioridade com alta probabilidade de ocorrência e um impacto negativo importante. A prevenção pode envolver alterar o objetivo em perigo para eliminar inteiramente a ameaça, reduzindo a sua probabilidade de ocorrência a zero.
- c) **Transferir:** A transferência envolve passar a responsabilidade de uma ameaça a terceiros para gerenciar o risco e suportar o impacto, caso a ameaça ocorra.
- d) **Mitigar:** Na mitigação de riscos a ação é realizada para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou o impacto de uma ameaça. A ação de mitigação antecipada é quase sempre mais efetiva do que tentar reparar o dano depois que a ameaça ocorreu.
- e) **Aceitar:** A aceitação de risco reconhece a existência de uma ameaça, mas nenhuma ação proativa é tomada. Essa estratégia pode ser correta para ameaças de baixa prioridade e também pode ser adotada quando não é possível, nem econômico, resolver a ameaça de qualquer outra forma.

Os quadros a seguir apresentam a análise e avaliação de cada risco identificado.

RISCO 01	
Risco:	Definição de critérios de seleção do contratante que restrinjam o caráter competitivo do certame.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO
Dano:	Ofensa ao princípio da ampla concorrência.
Estratégia:	Prevenir.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Ampla prospecção no mercado por empresas interessadas em participar do certame.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Identificar, discutir e avaliar os requisitos ou critérios que possam restringir a participação dos licitantes.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Promover a mais ampla publicidade sobre a realização do certame.	Área de Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aplicável pela estratégia utilizada.	---

RISCO 02	
Risco:	Preços máximos de compra dos itens (PMC-TIC) definidos em catálogo subestimados.
Probabilidade:	Provável.
Impacto:	Muito Alto.
Nível de Risco:	ALTO
Dano:	Inviabilidade da contratação.
Estratégia:	Escalar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Notificar a parte responsável (SGD) pelo tratamento do risco.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Garantir que a responsabilidade da ameaça escalada seja aceita pela SGD (Secretaria de Governo Digital).	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável

1	Não aplicável pela estratégia utilizada.	---
---	--	-----

RISCO 03	
Risco:	Atraso na conclusão do processo licitatório devido a ações judiciais.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Moderado.
Nível de Risco:	MÉDIO
Dano:	Paralisação do processo licitatório.
Estratégia:	Evitar ações judiciais por meio de um processo transparente e com regras objetivas tanto dos itens quanto da escolha dos vencedores.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Identificar, analisar e destacar os pontos no Edital e TR (e anexos) passíveis de questionamentos por parte dos licitantes.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Consultar o histórico de compras anteriores no tocante aos questionamentos e pedidos de impugnação.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Submeter previamente o certame à Consulta Pública.	Área de Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Garantir que as partes envolvidas no processo licitatório respondam prontamente quando instadas a se manifestarem.	Equipe de Planejamento da Contratação, Área de Licitação e CONJUR.

RISCO 04	
Risco:	Licitação fracassada.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Muito Alto.
Nível de Risco:	ALTO
Dano:	Inviabilidade da contratação.
Estratégia:	Mitigação por meio das ações preventivas e contingências mencionadas abaixo.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Ampla prospecção no mercado por empresas interessadas em participar do certame.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Identificar, discutir e avaliar os requisitos ou critérios que possam restringir a participação dos licitantes.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Promover a mais ampla publicidade sobre a realização do certame.	Área de Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Suspensão do processo licitatório para revisão dos artefatos da contratação.	Área de Licitação e Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 05	
Risco:	Licitação deserta.
Probabilidade:	Raro.
Impacto:	Muito Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO
Dano:	Inviabilidade da contratação.
Estratégia:	Mitigação por meio das ações preventivas e contingências mencionadas abaixo.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Ampla prospecção no mercado por empresas interessadas em participar do certame.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Identificar, discutir e avaliar os requisitos ou critérios que possam restringir a participação dos licitantes.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Promover a mais ampla publicidade sobre a realização do certame.	Área de Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Suspensão do processo licitatório para revisão dos artefatos da contratação.	Área de Licitação e Equipe de

RISCO 06

Risco:	Indisponibilidade orçamentária da contratante.
Probabilidade:	Muito Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	ALTO
Dano:	Inviabilidade da contratação.
Estratégia:	Mitigação por meio das ações preventivas e contingências mencionadas abaixo.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Reserva prévia de orçamento por parte da contratante.	Órgão Contratante
2	Justificativa das necessidades fundamentada no planejamento estratégico do órgão.	Órgão Contratante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão e redução dos quantitativos a serem contratados observando-se às necessidade mínimas do órgão contratante.	Órgão Contratante

RISCO 07

Risco:	Faturamento indevido do serviço contratado.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Baixo.
Nível de Risco:	BAIXO
Dano:	Ônus ao erário.
Estratégia:	Mitigação por meio das ações preventivas e contingências mencionadas abaixo.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Auditoria das faturas enviadas.	Fiscais Requisitantes e Técnicos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanções contratuais	Gestor do Contrato
2	Inciar providências administrativas para ressarcimento de eventual dano ao erário.	Gestor do Contrato

RISCO 08

Risco:	Não cumprimento dos níveis mínimos de serviços estabelecidos.
Probabilidade:	Pouco Provável
Impacto:	Moderado
Nível de Risco:	MÉDIO
Dano:	Paralisação parcial das atividades da contratante.
Estratégia:	Mitigação por meio das ações preventivas e contingências mencionadas abaixo.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Previsão de sanções	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Conferência e controle das Ordens de Serviço executadas mediante apresentação de relatórios	Fiscais Requisitantes e Técnicos
3	Controle rígido dos níveis de serviço mínimos definidos.	Fiscais Requisitantes e Técnicos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União.	Gestor do Contrato

RISCO 09

Risco:	Falhas na segurança da informação, captura de informações sigilosas pela contratada ou terceiros.
Probabilidade:	Raro.
Impacto:	Muito Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO
Dano 1:	Publicização de informações confidenciais.
Dano 2:	Problemas de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.
Estratégia:	Mitigação por meio das ações preventivas e contingências mencionadas abaixo.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Inclusão de cláusula de sigilo e confidencialidade no contrato prevendo a segurança da informação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanções contratuais, civil e penal.	Gestor do Contrato

4 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

Para a fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor:

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento [0384427](#).

Documento assinado eletronicamente

LEONARDO FIUZA DA SILVA

Integrante Requisitante

Matrícula 1528208

Documento assinado eletronicamente

ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI

Integrante Técnico

Matrícula 2006113

Documento assinado eletronicamente

JAMES TAYLOR FARIA CHAVES

Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

Matrícula 1454220

Documento assinado eletronicamente

RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA,

Diretora de Administração

Matrícula 1335577



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI**, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, em 09/11/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO FIUZA DA SILVA**, Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação, em 09/11/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA**, Diretor(a) de Administração, em 09/11/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA**, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação, em 09/11/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAMES TAYLOR FARIA CHAVES**, Coordenador(a)-Geral de Tecnologia da Informação, em 10/11/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 143247065303282720208613527525431667620



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0412297** e o código CRC **3F73DBE2**.

Referência: Processo nº 44011.003015/2021-17

SEI nº 0412297

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Ed. Venancio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF

(61) 2021-2000

www.previc.gov.br

Criado por [alexandre.pozzetti](#), versão 11 por [alexandre.pozzetti](#) em 09/11/2021 08:58:05.



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 44011.003015/2021-17

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística

Foi adotado o seguinte modelo de minuta padronizada de Contrato disponibilizado pela AGU: "Contrato - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Jul/2020 - disponível em [Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação — pt-br \(www.gov.br\)](http://www.gov.br).

MODELO DE TERMO DE CONTRATO – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ANEXO II DO EDITAL TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI ASUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC E A EMPRESA
.....

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, com sede no Setor Comercial Norte – SCN, quadra 6, conjunto A, ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), Asa Norte, CEP nº 70.716-900 , na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.003015/2021-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de licença de subscrição de software de proteção contra ameaças avançadas (NGAV) baseada em agente com funcionalidade de EDR (“Endpoint Detection and Response”), com garantia de 36 (trinta e seis) meses para 380 (trezentos e oitenta) máquinas (físicas e máquinas virtuais), incluindo serviço de instalação da solução e garantia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Subscrição de Licença de software de Segurança Endpoint	Usuário	380	
2	Instalação e configuração da solução	Projeto	01	
3	Treinamento de utilização e manutenção com repasse de conhecimento	Turma (até 5 pessoas)	01	
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, qual seja de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo

da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA SOARES DE SOUZA, Coordenador(a)**, em 26/11/2021, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0417609** e o código CRC **98E3E072**.